

**PROCESSO N.º 11/2015**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1 – OBJETO:**

**1.1 SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL E TRANSPORTE COM DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.**

**1.2 – DESCRIÇÃO:**

A execução dos serviços obedecerá obrigatoriamente os condicionantes e as especificações técnicas abaixo relacionadas:

**1.2.1 – Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais:**

Consiste na coleta e transporte de resíduos sólidos de origem domiciliares e comerciais dispostos em todas as vias públicas urbanas do município, onde deverão ser executados regularmente e esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, privados, comerciais, residenciais e de feiras livres, desde que acondicionados em recipientes, com volume de até 100 (cem) litros cada, bem como o transporte em veículo apropriado dos resíduos coletados na área no município, os quais deverão serem transportados até aterro sanitário indicado pela licitante, por sua conta e responsabilidade, com a devida licença de operação emitida pela FEPAM.

**1.3 – DESCRIÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1.3.1 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos de Origem Domiciliar e Comercial:**

A coleta regular de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis, em todo o perímetro urbano do município de Agudo, sendo que a coleta deverá ocorrer diariamente, exceto nos domingos, sendo três dias por semana em uma região da cidade e os outros três dias em outra região da cidade, em dias e horários fixados pelo município. O total da quilometragem no perímetro urbano totaliza cerca de 52 Km, percorrendo todas as ruas, avenidas e logradouros. Uma coleta semanal, na localidade de Várzea do Agudo, ao longo da RST 348, até a E. M. Várzea do Agudo, retornando pela Av. Euclides Kliemann até o trevo da entrada da cidade, totalizando 16 Km e, duas coletas semanais com saída no trevo de acesso da cidade seguindo em direção a localidade de Cerro Chato, entrando na estrada pela volta da Lagoa, indo até a Prainha, retornando até a RST 348, indo até o trevo e Pórtico de acesso ao Município, localizado em Rincão do Mosquito, no entroncamento da RST 348 com a RST 287, indo até a divisa com o município de Paraíso do Sul, totalizando 16 Km. Os dias e horários para a coleta serão fixados pelo município.

**2 – DO FORNECEDOR E RAZÃO DA ESCOLHA:**

Os serviços serão prestados pela empresa EXXPLAN – TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.129.457/0001-05, com sede na Rua Abreu Antônio Coelho nº 154, loja 101, Bairro Menino Deus, Município de SANTA MARIA/RS, Cep: 97.050-780;

A seleção da proposta mais vantajosa foi realizada através da pesquisa de preços nº 01/2015 de 30/09/2015.

Processo nº 11/2015 – fl 2

### **3 – JUSTIFICATIVA:**

Inicialmente, há que se destacar que o recolhimento de resíduos sólidos constitui serviço essencial, inclusive com reflexos na saúde pública, pelo que o mesmo não poderá ser interrompido;

Tendo em vista, que a empresa Contratada que realizava os serviços foi suspensa pela Contratante;

Tendo em vista, o Município não possuir veículo adequado para o recolhimento com compactação do lixo;

Assim, para promover a adequada prestação dos serviços, e enquanto não concluído novo processo licitatório, extremamente necessária a contratação emergencial, sob pena de interrupção no recolhimento do lixo.

### **4 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pelos serviços executados, será pago mensalmente o valor de R\$ 248,32 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), por tonelada, sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços, sem qualquer forma de reajuste, na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário;

**4.1.1** - Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% ( um por cento ), a cada 30 dias;

**4.2** – A Contratada deverá comprovar mensalmente para a Contratante o pagamento dos encargos com o INSS, FGTS e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços;

**4.3** - Serão processadas as retenções previdenciárias, nos termos da lei.

### **5 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os valores fixados no item 4.1 do presente Processo não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

### **6 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

### **7 – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser realizados até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, condicionado este prazo à realização do processo licitatório que deverá ocorrer e/ou iniciar imediatamente

### **8 – DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária PJ 4695 - Recurso 001.

Processo nº 11/2015 – fl 2

**9 – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.-

Agudo, 15 de outubro de 2015.-

**MOISÉS CARLOS KILIAN**

**Sec. de Infraestrutura, Obras, Serviços e de Trânsito.**

**Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, Ratifico a presente Dispensa de Licitação.**

Agudo, 15 de outubro de 2015.-

**VALÉRIO VILI TREBIEN**

**Prefeito Municipal.-**